

Normas Técnicas

PRÉMIO ESCOLA INCLUSIVA IPVC

Projetos de Aprendizagem em Serviço (ApS)

PRR-BAITS-IPVC

O **Projeto Escola Inclusiva - Aprendizagem em Serviço (EIN-ApS)**, também conhecido por projeto EIN@IPVC, é um projeto integrado nas linhas estratégicas de Responsabilidade Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), que concretiza uma metodologia pedagógica inovadora. O IPVC tem lançado o desafio às entidades parceiras com intervenção de foro social para que apresentem as suas dificuldades e problemáticas, sugerindo e co-construindo projetos e mecanismos de resposta que ajudem a minimizar problemáticas da comunidade e/ou promover o desenvolvimento dos próprios recursos das entidades, sempre em prol do impacto social positivo no âmbito das suas missões.

O projeto EIN@IPVC insere-se no âmago do IPVC enquanto estímulo à participação em projetos sociais articulando-os com planos de estudos dos cursos do IPVC e com as necessidades da comunidade envolvente. A participação de docentes e estudantes em projetos de contexto de aprendizagem colaborativo, que respondem a necessidades concretas em contexto social embebidas nos *curricula*, permite, para além do desenvolvimento das competências técnicas e humanas inerentes, o desenvolvimento humano e comunitário.

O “**Prémio Escola Inclusiva**”, integrado no Programa Impulsos Jovem Steam, que financia o Projeto PRR-BAITS, institui-se com os objetivos de: (1) reconhecer a equipa de docentes que implementa os projetos; (2) reconhecer os/as estudantes envolvidos no projeto e (3) alavancar novos projetos de Aprendizagem em Serviço (ApS) e proporcionar-lhes seguimento e continuidade na área.

As regras de atribuição deste prémio, são as seguintes:

1. O prémio é atribuído anualmente, distinguindo três projetos de Aprendizagem em Serviço, integrados no Projeto Escola Inclusiva, desenvolvidos no ano letivo imediatamente anterior, por docentes individuais ou equipas de docentes, numa unidade curricular de cursos de formação inicial do IPVC, de CTeSP ou Licenciatura, com qualquer tipologia de aulas.

2. Os prémios consistem na atribuição do valor monetário de 1.250 € (mil, duzentos e cinquenta euros) ao 1.º classificado, 1.000 € (mil euros) ao 2.º classificado e 750 € (setecentos e cinquenta euros) ao 3.º classificado.
3. Os prémios pretendem reconhecer a equipa constituída por docente(s) e estudantes e o curso que desenvolveu o projeto ApS.
4. O valor de cada prémio será dividido da seguinte forma: 20% para o centro de custos dos/as docente(s), 40 % para os/as estudantes e 40% para o centro de custos do curso que implementou o projeto, podendo este valor para o curso apenas ser aplicado no desenvolvimento de mais projetos Aps, designadamente em realização de visitas de estudo, aquisição de materiais para novos projetos ou para conclusão de aspetos relacionados com a continuidade do projeto finalizado.
5. São elegíveis todos os cursos de formação inicial, CTESP e Licenciaturas, da oferta formativa do IPVC e todos/as docentes que tenham vínculo ao IPVC, seja qual for a sua natureza e regime de contrato docente, bem como estudantes dos referidos cursos.
6. Os/as docentes individuais ou equipas de docentes apresentam a sua candidatura nos termos definidos pelo Aviso de Candidatura ao Prémio divulgado anualmente, com a apresentação da seguinte documentação:
 - i. formulário de candidatura;
 - ii. apresentação e reflexão sobre o projeto ApS desenvolvido numa unidade curricular em qualquer curso da oferta formativa do IPVC, seguindo o modelo definido pelo júri.
7. As candidaturas são subscritas por dois elementos, sendo no mínimo um/a estudante e um/a docente com relação jurídica de emprego público com o IPVC, no ano letivo a que se refere o prémio.
8. As candidaturas são analisadas por um júri de três elementos, composto por dois elementos externos ao IPVC, proposto pelo grupo de gestores do processo Escola Inclusiva das escolas do IPVC.
9. Quanto aos membros externos, o júri deve ser constituído por um/a especialista

com experiência e conhecimento em Aprendizagem em Serviço, proveniente da academia ou de redes colaborativas específicas desta metodologia ao nível do ensino superior e por um elemento proveniente da comunidade, designadamente de organizações sociais ou de governança, desde que sem ligação com os projetos Escola Inclusiva elegíveis ao prémio.

10. Na avaliação e seriação das candidaturas são considerados os seguintes itens:

- i. Apresentação e reflexão sobre o projeto de Aprendizagem em Serviço, seguindo modelo definido pelo júri;
- ii. Projeto ApS integrado no Projeto Escola Inclusiva.

11. O júri poderá decidir por realizar audição pública, em condições de igualdade para todas as candidaturas, se entender necessitar de informações complementares.

12. Das decisões do júri não cabe recurso, podendo haver, no entanto, reclamação para o mesmo.

13. O prémio pode não ser atribuído numa edição, se o júri considerar que as candidaturas não reúnem os critérios de qualidade definidos, não sendo acumulável para edições posteriores.

14. Os resultados de cada edição do “Prémio Escola Inclusiva” serão divulgados nos meios de comunicação do IPVC e publicitados no Portal do IPVC.

15. Os prémios serão entregues em cerimónia pública promovida pelo IPVC.

As presentes Regras Técnicas foram autorizadas e aprovadas pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo em 20/04/2023